01
49

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA- PI
CNPJ: 04.231.834/0001-69
AVENIDA ANTONIO MENDES DE SOUSA - CENTRO - CEP:64763-000

1. DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: **CAMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI**

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): **Gabinete do Presidente**

Responsável pela Demanda: **Secretaria de Administração**
Matrícula:

E-mail: **camaramunicipal@capitaogervasiooliveira.pi.leg.br**

1. **Objeto: locação de veículos automotores sem motorista, por mês, tipo camionete, com seguro total e quilometragem livre, para atender as demandas operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Capitão Gervásio Oliveira.**

2. Justificativa da necessidade da contratação

A Administração Pública tem o dever constitucional de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelece o art. 37 da Constituição Federal.

A presente contratação tem por objeto a **locação de veículos** para **atender as demandas operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Capitão Gervásio Oliveira**, com o objetivo de assegurar suporte logístico e mobilidade adequados às atividades **e administrativas da Câmara Municipal de Capitão Gervásio Oliveira.**

Determinadas atividades da Administração possuem caráter temporário, esporádico ou variável ao longo do ano, o que torna a locação uma solução mais flexível e proporcional à real demanda desse Legislativo.

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: Conforme Termo de Referência.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Conforme Termo de Referência.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Conforme Termo de Referência.

4.4. Prazo para pagamento: Conforme Termo de Referência.

02

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA- PI
CNPJ: 04.231.834/0001-69
AVENIDA ANTONIO MENDES DE SOUSA - CENTRO - CEP:64763-000

Capitão Gervásio Oliveira -PI, 28 de abril de 2025.

RAIMUNDO CLETO COELHO ALBUQUERQUE
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 470.871.373-87

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

ID: 73295A3B06B74

CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE – PI
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538, Nova Corrente – Corrente – PI.
C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19
CEP: 64980-000 – (089) 3573-3040/3573-2662 – e-mail: camara@corrente.pi.leg.br – Site: https://www.corrente.pi.leg.br

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 05/2025/DISPENSA-CPL

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Corrente - PI.
CONTRATADO: TRAJANO AUGUSTO LUSTOSA CAVALCANTE – CNPJ - **32.362.760/0001-35**
OBJETO: Prestação de Serviços para execução Serviço de entrega rápida (office boy) para a Câmara Municipal de Corrente – PI.

VALOR: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), que devem ser pagos em 12 parcelas no valor de R$ 1.650,00 (hum mil e seiscentos e cinquenta reais).
RECURSO FINANCEIRO: Duodécimo do Poder Legislativo Municipal.
BASE LEGAL: art. 75, inciso II.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 07/01/2025.
SIGNATARIOS
CONTRATANTE: Cristovam de Aguiar Louzeiro Neto
CONTRATADO: TRAJANO AUGUSTO LUSTOSA CAVALCANTE

ID: E2F59DADC6A74

CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE – PI
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538, Nova Corrente – Corrente – PI.
C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19
CEP: 64980-000 – (089) 3573-3040/3573-2662 – e-mail: camara@corrente.pi.leg.br – Site: https://www.corrente.pi.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025
REFERENTE A DISPENSA 003/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Corrente
CONTRATADO: A G GAMA – AG COMUNICAÇÃO – CNPJ. 27.354.947/0001-57
OBJETO: Prestação de Serviços para execução de serviços de alimentação do portal da transparência, Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL).
VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADO o **valor global estimado na cifra de R$21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)**, conforme especificações constantes no processo.
RECURSO FINANCEIRO: RECURSOS PRÓPRIO DA CÂMARA MUNICIPAL (RECURSO ORDINÁRIO FONTE 001), no elemento de despesa 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2025, a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 07/01/2025.
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: Cristovam de Aguiar Louzeiro Neto
CONTRATADO: Alessandro Guerra Gama

ID: A53ED647FA024

CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE – PI
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538, Nova Corrente – Corrente – PI.
C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19
CEP: 64980-000 – (089) 3573-3040/3573-2662 – e-mail: camara@corrente.pi.leg.br – Site: https://www.corrente.pi.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 006/2025
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

OBJETO: Prestação de Serviços para execução Serviço de manutenção e conservação dos jardins internos e externos da Câmara Municipal de Corrente – PI.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação, nº 003/2025 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a contratação de Prestação de Serviços para execução de serviços de alimentação do portal da transparência, Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) para a Câmara Municipal de Corrente, Piauí. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Poder Legislativo.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento de dispensa de licitação nº 001/2025 e **ADJUDICO** o objeto deste A G GAMA – AG COMUNICAÇÃO – CNPJ. 27.354.947/0001-57, com o valor mensal de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), conforme documentos que instruem este processo.

Corrente (PI), 07 de JANEIRO de 2025.

Ver. Cristovam de Aguiar Louzeiro Neto
Presidente
Câmara Municipal de Corrente

ID: FECFACDE32874

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA- PI
CNPJ: 04.231.834/0001-49
AVENIDA ANTONIO MENDES DE SOUSA - CENTRO - CEP:64763-000

PORTARIA Nº 003/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **ZOLDENIR DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, portador do CPF nº 050.511.763-06, para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro.

Art. 2º - Ficam designados para comporem a equipe de apoio do Agente de Contratação, os seguintes servidores:

1º Membro: **FRANCISSCO DE ASSIS COSTA JUNIOR**, brasileiro, portadora do CPF nº 039.254.233-11;

2º Membro: **SERGIO DOMINGOS DE SOUSA**, brasileiro, portadora do CPF nº 848.779.523-49.

Art. 3º - São atribuições do Agente de Contratação e da equipe de apoio, dentre outras estabelecidas em regulamento, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos de habilitação e demais atos, nos termos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: O agente de contratação também exercerá as atribuições de Pregoeiro, em face das atividades administrativas que envolverem a modalidade Pregão prevista no art. 28, I da Lei 14.133/2021.

Art. 4º - Estabelecer por esta Portaria que é de responsabilidade de todos os designados, conforme constante nesta, a publicação do aviso de abertura das licitações, da organização processual e a devida instrução dos processos licitatórios.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

(Continua na página seguinte)

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA- PI
CNPJ: 04.231.834/0001-69
AVENIDA ANTONIO MENDES DE SOUSA - CENTRO - CEP:64763-000

04

AVISO DE DISPENSA N° 04/2025
(Processo Administrativo n.° 006/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI, por meio de seu agente de compra, realizará Dispensa de licitação simplificada, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DATA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 03/01/2025 À 11/01/2025.
Data do encerramento:11/01/2025 ÁS 14/;00HS
ENDEREÇO PARA INFORMAÇÃO:
https://gestaofiscal.org/admin/login
Patriciacristiane76@hotmail.com
camaramunicipal@capitaogervasiooliveira.pi.leg.br
https://capitaogervasiooliveira.pi.leg.br/capitaogervasiooliveira/licitacoes

CONTATO; 89 97400-9434

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a aquisição de serviços de locação de veículos automotores sem motorista, por mês, tipo camionete, com seguro total e quilometragem livre, para atender as demandas operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Capitão Gervásio Oliveira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
1.2. A contratação será em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MEDIO MESNAL	VALOR TOTAL
01	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE 4X4, CABINE DUPLA, ANO DE FABRICAÇÃO NO MINIMO 2017, MOTOR 2.8/DIESEL, CAMBIO AUTOMATICO, 200 CV DE POTÊNCIA, CAPACIDADE DE CARGA PARA MAIS DE UMA TONELADA, Á DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA - PIAUÍ.**	MES	05	11.500,00	57.500,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

02. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa simplificada através do EMAIL camaramunicipal@capitaogervasiooliveira.pi.leg.br OU PELA CONTATO 89 97400-9434.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no termo de referencia, disponivel no Portal da CMCGO.

2.1.2. A proposta comercial, bem como todos os documentos aqui solicitados nesta dispensa devem ser remetidos para o E-mail: camaramunicipal@capitaogervasiooliveira.pi.leg.br

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
1. pessoa jurídica que não seja compátivel com o objeto da contratação;

2. aquele que mantenha vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.2.4. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o Cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do portal da CMB, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA- PI
CNPJ: 04.231.834/0001-69
AVENIDA ANTONIO MENDES DE SOUSA - CENTRO - CEP:64763-000

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Capitão Gervásio Oliveira (PI), 03 de Janeiro de 2025.

ZOLDENIR DE OLIVEIRA COELHO
CPF n ° 050.511. 763-05
Agente de contratação

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA- PI
CNPJ: 04.231.834/0001-69
AVENIDA ANTONIO MENDES DE SOUSA - CENTRO - CEP:64763-000

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA N.° 004/2025
Processo administrativo N.° 006/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de serviços de locação de veículos automotor sem motorista, por diária, tipo passeio, com seguro total e quilometragem livre, para atender as demandas operacionais e administrativas desta Divisão de Comunicação Social, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MEDIO MESNAL	VALOR TOTAL
01	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE 4X4, CABINE DUPLA, ANO DE FABRICAÇÃO NO MINIMO 2017, MOTOR 2.8/DIESEL, CAMBIO AUTOMATICO, 200 CV DE POTÊNCIA, CAPACIDADE DE CARGA PARA MAIS DE UMA TONELADA, Á DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA - PIAUÍ.**	MES	05	11.500,00	57.500,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 05 (CINCO) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.3. O custo estimado conforme orçamento inicial da contratação é de R$ 11.500,00 (Onze mil quinhentos reais), não podendo ultrapassar o valor máximo da dispensa de licitação de R$ 57.500,00 para bens e serviços, por ocasião da pesquisa de mercado final, conforme decreto 11.871/23.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos automotor sem motorista, por mês, tipo camionete, com seguro total e quilometragem livre, visa atender as demandas operacionais e administrativas da Divisão de Comunicação Social, dentro do programa a o Poder Legislativo na Comunidade.
2.2. A Câmara Municipal de Capitão Gervásio Oliveira, dentro do projeto instituído por esta Divisão de Comunicação Social precisa se

07

movimentar para realizações das ações legislativas que são demandadas em plenário para exercer atividades que vão desde a divulgação, bem como a participação da comunidade, reuniões e para o transporte de materiais, para dar apoio às diversas atividades desenvolvidas.
2.3. Os serviços são considerados "comuns" pois enquadram-se na classificação do art. 6°, XIII, da Lei 14.133/2021, que denomina como comuns os bens ou serviços "cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".
2.4. A escolha pela dispensa de licitação se dá em razão do curto espaço de tempo para atendimento da demanda, ja que o valor se enquadra na modalidade de contratação.
2.5. As especificações do carro a ser locado levaram em consideração a garantia de segurança e conforto aos usuários do veículo.
2.6. Enfim, a contratação da solução estipulada tem o objetivo dar suporte aos trabalhos administrativos, operacionais, de forma a possibilitar o cumprimento ágil e eficiente dos trabalhos desenvolvidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. Realização de dispensa, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, para contratação de serviços de locação de veículos automotor sem motorista, por mês, tipo camionete, com seguro total e quilometragem livre. O veículo deve ter motor no mínimo 2.8, câmbio automático ou manual, ar-condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, direção hidráulica, com seguro, sem franquia mensal de km, sem motorista, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo DENATRAN bem como os de série não especificados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, alínea 'd' da Lei n° 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. A CONTRATADA deverá estar regularizada junta aos órgãos responsáveis; 4.1.2. Manter o Certificado de Registo e Licenciamento de Veículo (CRLV) à disposição dentro dos veículos locados, para consulta do ano de fabricação dos mesmos;
4.1.2. O veículo locado deverá estar amparado por seguro total, por conta da CONTRATADA.
4.1.4. A manutenção do veículo é de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE.
4.1.5. Cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, licenciamento, segurança do veículo, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes;
4.1.6. Caso algum veículo apresente se envolva em acidentes de trânsito, a CONTRATATANTE deverá providenciar, imediatamente, sob sua inteira responsabilidade e expensas, após o recebimento da comunicação do problema, a reparação ou a sua substituição por outro, ficando expressamente vedada a interrupção dos serviços;

4.1.7. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
4.1.8. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a prestação de serviços independente de solicitação. 4.1.9. A Contratada entregará o veículo locado em perfeitas condições de manutenção, uso e dirigibilidade.
4.1.10. O veículo locado deve ser apresentado sem adesivos ou propagandas. 4.1.12. O veículo devem ter seguro contra acidentes, roubo, furto, incêndio e colisão, tratando-se de franquia o ônus desta despesa correrá por conta da contratada e assistência total 24 (vinte e quatro) horas.
4.1.13. Veículo reserva para substituição automática, com as mesmas características ou superior.
4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
4.3.1 O objeto será cumprido no momento da entrega do serviço e não apresenta complexidade que justifique a exigência de garantia.

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1 O prazo de entrega do serviço é de 2 (dois) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.
5.1.1 As datas especificadas no caput poderão ser modificadas a critério da contratante;

5.2 O bem deverá ser entregue na Cidade de Capitão Gervásio Oliveira, em local designado na Ordem de Serviço.
5.3 O bem será recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 1 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
5.4 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.5 O bem será recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
5.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6°, XXIII, alínea "f" da Lei n° 14.133/21)

6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n° 14.133/2021, art. 115, caput).
6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n° 14.133/2021, art. 115, §5°).
6.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n° 14.133/2021, art. 117, caput).
6.1.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n° 14.133/2021, art. 117, §1°).
6.1.3.2 O fiscal do contrato informará em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n° 14.133/2021, art. 117, §2°).
6.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei n° 14.133/2021, art. 118).
6.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
6.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n° 14.133/2021, art. 119). 6.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n° 14.133/2021, art. 120).
6.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n° 14.133/2021, art. 121, caput). 6.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.1.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.
6.1.11 Será exigida a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Município de Capitão Gervásio Oliveira, o Certificado de

Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2 DO RECEBIMENTO

6.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 1 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma simplificada, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.° 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.1.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.3 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento aprovado da **CMCGO** para o corrente exercício.

8.3.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade orçamentária 010100
Funcional 01.031.0001.2001.0000
Categoria econômica 3.3.90.39

Raimundo Cleto Coelho Albuquerque

RAIMUNDO CLETO COELHO ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DA CMCGO

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA- PI
CNPJ: 04.231.834/0001-69
AVENIDA ANTONIO MENDES DE SOUSA - CENTRO · CEP:64763-000

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
(Processo Administrativo n.° 053/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° xxxx/2025
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 006/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2025.

TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEICULO N° 006/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS: NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Antônio Mendes de Sousa, S/N - Centro, Na Cidade De Capitão Gervásio Oliveira, Estado Do Piauí, inscrito no CNPJ (MF) SOB O N° 04.231.834/0001-69, neste ato representado por seu Presidente, O **SR. RAIMUNDO CLETO COELHO ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, INSCRITO NO CPF/MF SOB N.° 470.871.373-87, doravante denominada de CONTRATANTE, abaixo subscrito, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, doravante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, **CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicilio na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si celebrado o presente contrato, decorrente de **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 006/2025. DIPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2025**, adjudicado e homologado em 20/01/2025, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, conforme autorização do processo de Dispensa de licitação, considerando as disposições estabelecidas na Lei N° 14.133/2021, de 1° de abril de 2021, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE 4X4, CABINE DUPLA, ANO DE FABRICAÇÃO NO MINIMO 2017, MOTOR 2.8/DIESEL, CAMBIO AUTOMATICO, 200 CV DE POTÊNCIA, CAPACIDADE DE CARGA PARA MAIS DE UMA TONELADA, Á DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA - PIAUÍ.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Os itens, ora contratados, foi objeto de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 004/2025, Processo Administrativo n° 006/2025, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o art. 74 da Lei n.° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

3.1. A prestação dos serviços, ora contratados, foi objeto do Processo de Dispensa de Licitação de acordo com o disposto no Capítulo VIII, art. 74, inciso III, alínea "c)", da Lei n.° 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

4.1.O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de Fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
II - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro; e
IV - custear todas as despesas referentes à prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:
I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
II - prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os
serviços objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;
III - prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório em referência;
IV - substituir, às suas expensas em prazo razoável e de comum acordo, os serviços prestados em que
se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive

impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO

7.1. No ato do recebimento, será emitido recibo d o fornecimento efetivamente prestado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. Este contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2025 e sua execução a partir de sua assinatura até maio/2025, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE **O VALOR MENSAL: R$ xxxxxxxxxxxxxxx. VALOR GLOBAL. Xxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente, o pagamento será parcelado mensalmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.2. No valor previsto no item 10.1 estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
10.4. O preço permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência do presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente no que der causa neste contrato a qualquer uma das infrações prevista no art. 155 da lei 14.133/23, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 156 da Lei n.° 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA- PI
CNPJ: 04.231.834/0001-69
AVENIDA ANTONIO MENDES DE SOUSA - CENTRO - CEP:64763-000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO
13.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 137 da Lei n.° 14.133/21, sob qualquer uma das formas descritas no artigo. 138 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS
14.2. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.° 14.133/21, cabem os recursos dispostos no seu art. 165.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n° 14.133/21, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO
16.1. O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
É eleito o Município de **São João do Piauí**, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

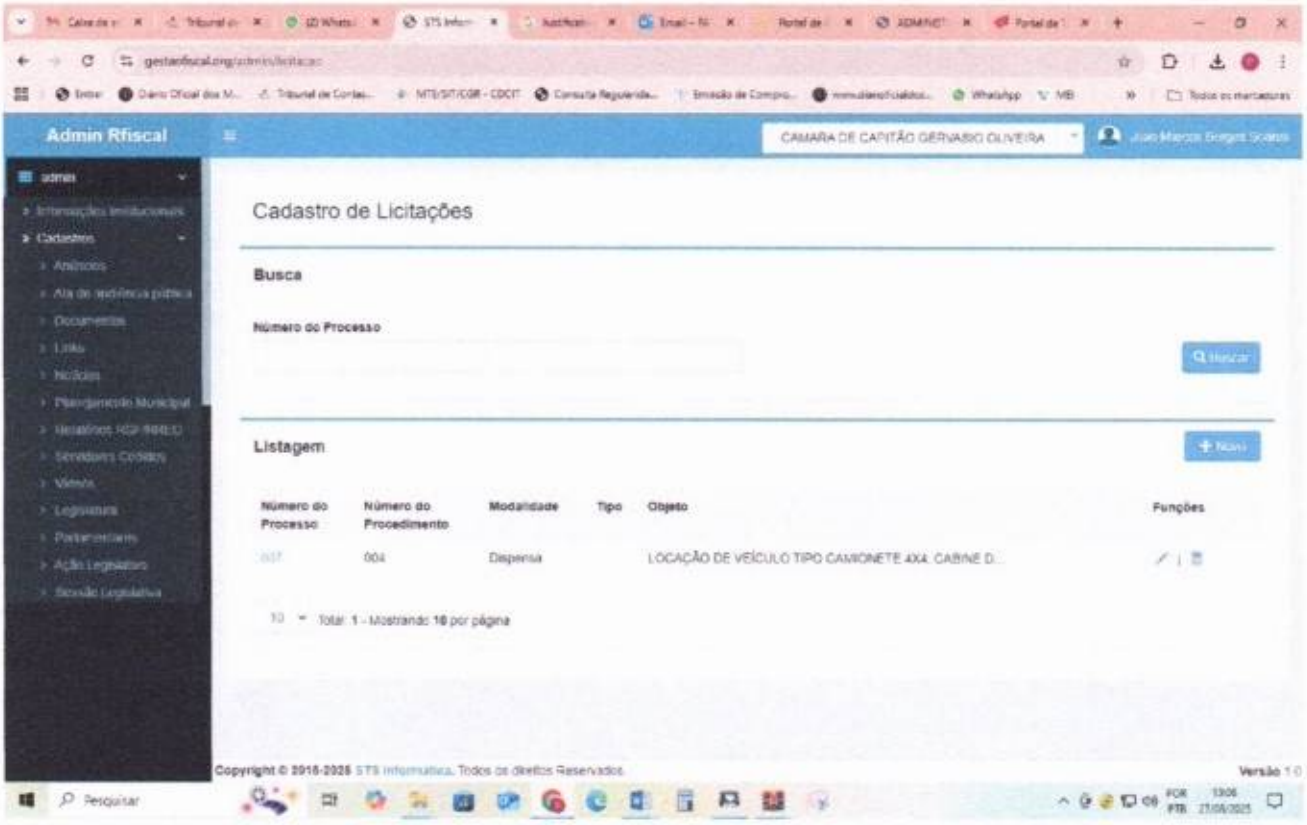
CONTRATANTE: _____
RAIMUNDO CLETO COELHO ALBUQUERQUE
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 470.871.373-87

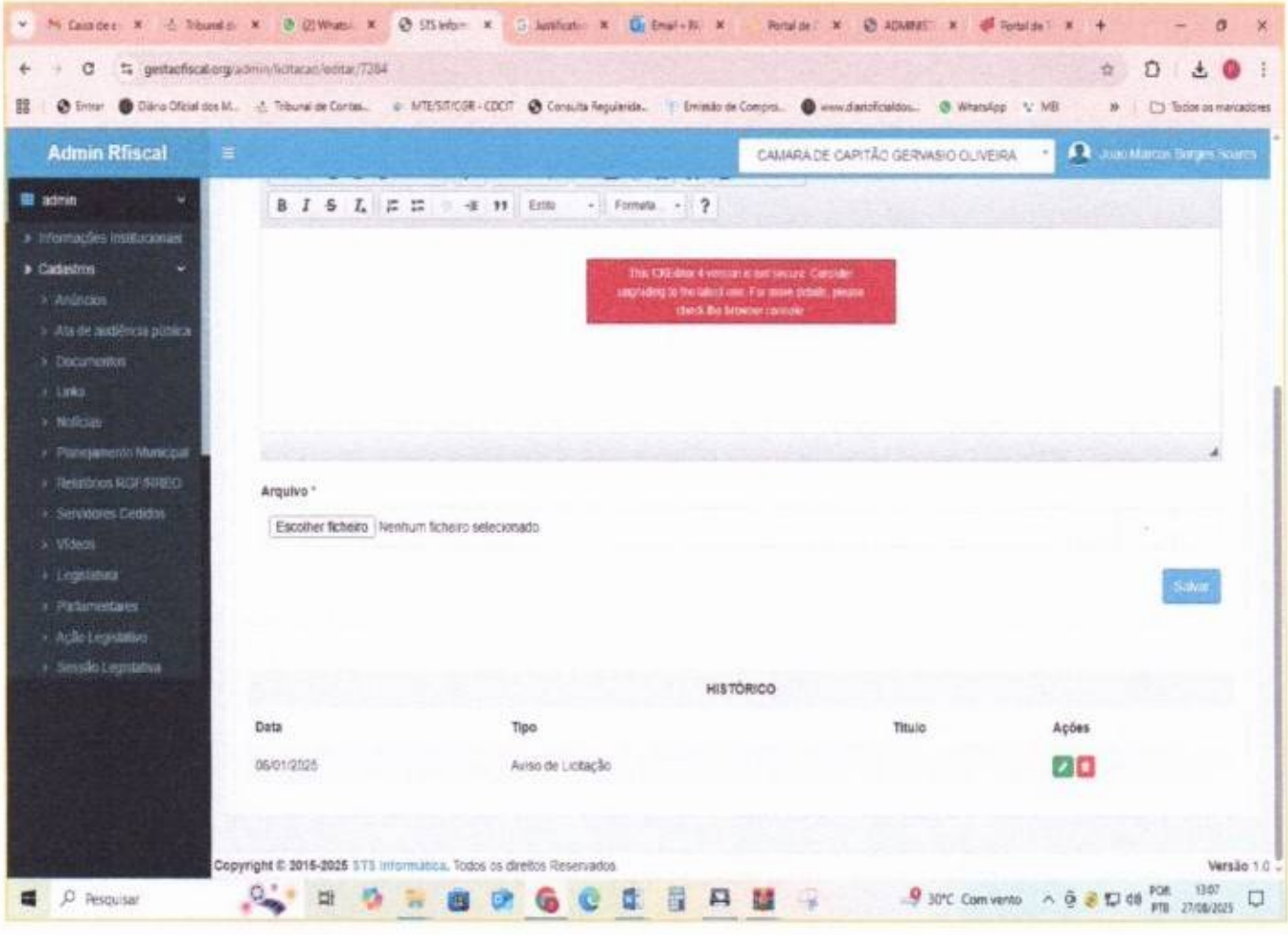
CONTRATADA: _____
Xxxxxxxxxx
CNPJ xxxxxxxxxxxxxx

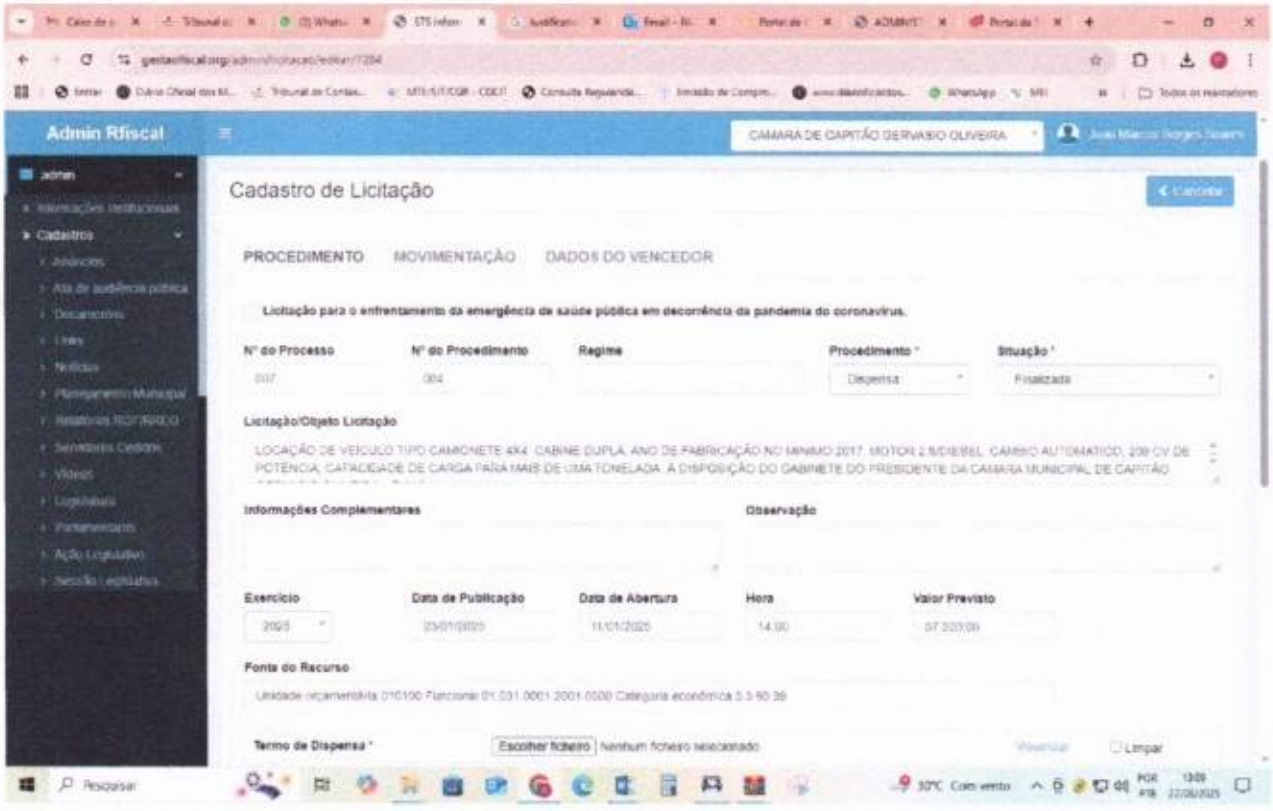
TESTEMUNHA:

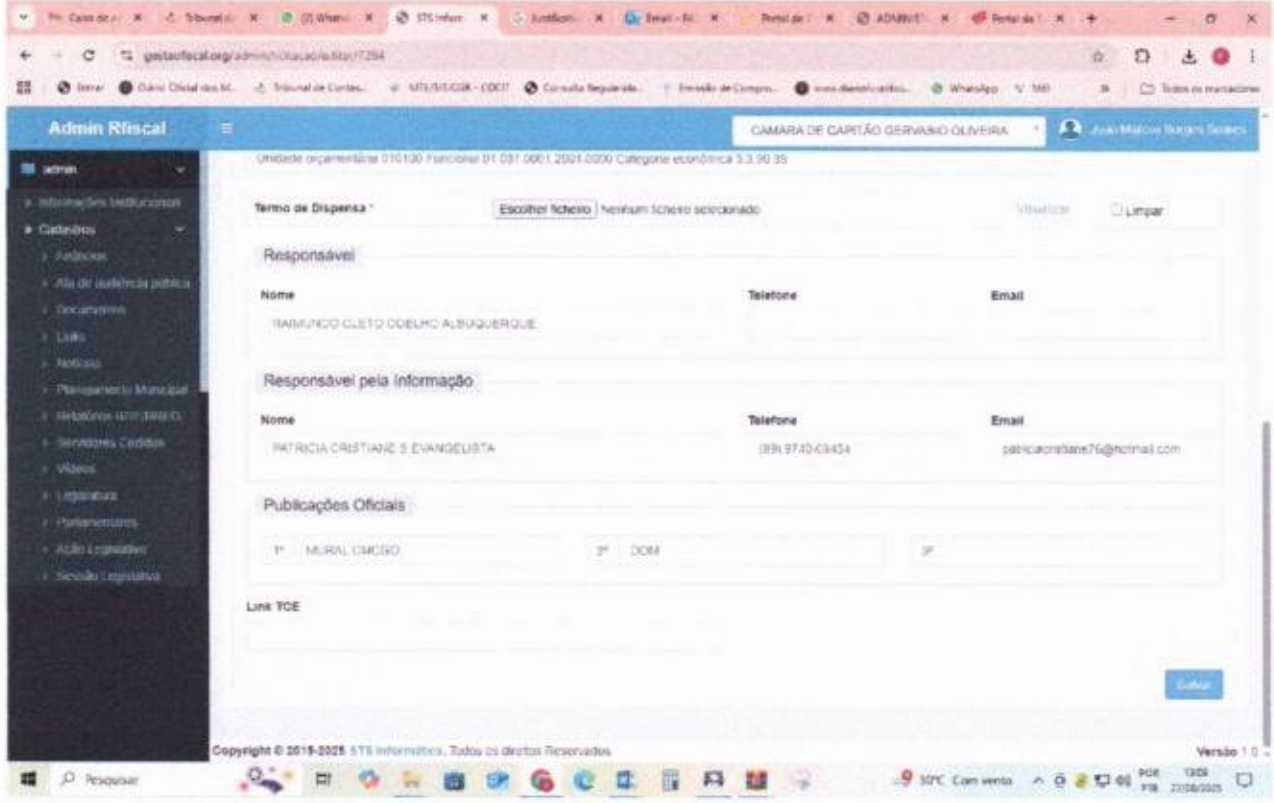
01_____**CPF**_____

02_____**CPF**_____


Admin Rfiscal
CAMARA DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA
Cadastro de Licitações
Busca
Número do Processo
Listagem
Número do Processo
Número do Procedimento
Modalidade
Tipo
Objeto
Funções
004
Dispensa
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE 4X4, CABINE D...
Total: 1 - Mostrando: 10 por página
Copyright © 2015-2025 STS Informatica. Todos os direitos Reservados.
Versão 1.0


Admin Rfiscal
CAMARA DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA
Arquivo *
Escolher ficheiro
Nenhum ficheiro selecionado
Salvar
HISTÓRICO
Data
Tipo
Título
Ações
06/01/2025
Aviso de Licitação
Copyright © 2015-2025 STS Informatica. Todos os direitos Reservados.
Versão 1.0


Admin Rfiscal
CAMARA DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA
Cadastro de Licitação
Cancelar
PROCEDIMENTO
MOVIMENTAÇÃO
DADOS DO VENCEDOR
Licitação para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da pandemia do coronavirus.
Nº do Processo
Nº do Procedimento
Regime
Procedimento *
Situação *
Dispensa
Finalizada
Licitação/Objeto Licitação
LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMIONETE 4X4, CABINE DUPLA, ANO DE FABRICAÇÃO NO MINIMO 2017, MOTOR 2.8/DIESEL, CAMBIO AUTOMATICO, 200 CV DE POTENCIA, CAPACIDADE DE CARGA PARA MAIS DE UMA TONELADA, À DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO
Informações Complementares
Observação
Exercício
Data de Publicação
Data de Abertura
Hora
Valor Previsto
2025
14:00
Fonte do Recurso
Termo de Dispensa *
Escolher ficheiro
Nenhum ficheiro selecionado
Limpar


Admin Rfiscal
CAMARA DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA
Termo de Dispensa *
Escolher ficheiro
Nenhum ficheiro selecionado
Limpar
Responsável
Nome
Telefone
Email
RAIMUNDO CLETO COELHO ALBUQUERQUE
Responsável pela Informação
Nome
Telefone
Email
PATRICIA CRISTIANE S EVANGELISTA
(89) 9740-63434
patricacristiane76@hotmail.com
Publicações Oficiais
MURAL CMCEO
DOM
Link TCE
Salvar
Copyright © 2019-2025 STS Informática. Todos os direitos Reservados
Versão 1.0

Cadastro de Licitação

(https://gestaofiscal.org/admin/licitacao) ‹ Cancelar

PROCEDIMENTO **MOVIMENTAÇÃO** **DADOS DO VENCEDOR**

Licitação para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da pandemia do coronavírus.

Nº do Processo	Nº do Procedimento	Regime	Procedimento *	Situação *
007	004		Dispensa	Finalizada

Licitação/Objeto Licitação

AUTOMATICO, 200 CV DE POTÊNCIA, CAPACIDADE DE CARGA PARA MAIS DE UMA TONELADA, Á DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA – PIAUÍ.

Informações Complementares

Observação

Exercício	Data de Publicação	Data de Abertura	Hora	Valor Previsto
2025	23/01/2025	11/01/2025	14:00	57.500,00

Fonte do Recurso

Unidade orçamentária 010100 Funcional 01.031.0001.2001.0000 Categoria econômica 3.3.90.39

Termo de Dispensa *	Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado	Visualizar (https://sts-gestao.s3.amazonaws.com/uploads/licitacao_arquivo/57472fd207383a2d3b72c9ac1864e3b

Responsável

Nome: RAIMUNDO CLETO COELHO ALBUQUERQUE

Telefone:

Email:

Responsável pela Informação

Nome: PATRICIA CRISTIANE S EVANGELISTA

Telefone: (89) 9740-09434

Email: patriciacristiane76@hotmail.c

Publicações Oficiais

1º	MURAL CMCGO	2º	DOM	3º	

Link TCE

Salvar

Copyright © 2015-2025 STS Informática (http://stsinformatica.com.br). Todos os direitos Reservados.

Versão 1.0

Cadastro de Licitação

(https://gestaofiscal.org/admin/licitacao) Cancelar

PROCEDIMENTO **MOVIMENTAÇÃO** **DADOS DO VENCEDOR**

Tipo

Selecione...

Título

Data

Resumo *

Código-Fonte

Estilo Formata...

Arquivo *

Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado

Salvar

HISTÓRICO

Data	Tipo	Título	Ações
10/01/2025	Aviso de Licitação		

Copyright © 2015-2025 STS Informática (http://stsinformatica.com.br). Todos os direitos Reservados.

Versão 1.0

Cadastro de Licitação

(https://gestaofiscal.org/admin/licitacao) Cancelar

PROCEDIMENTO **MOVIMENTAÇÃO** **DADOS DO VENCEDOR**

Nome

	Arquivo	Publicar no Portal da Transparência?
Documentação da empresa vencedora *	Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado	Selecione
Proposta da empresa vencedora *	Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado	Selecione

Salvar

VENCEDORES

Nome	Documentação	Documentação Publicada	Proposta
ZION CONSTRUTORA LTDA. CNPJ 57.270.835/0001-89	Visualizar (https://sts-gestao.s3.amazonaws.com/uploads/licitacao_arquivo/8c25fed9317347141650bdbfb072c915.pdf)	Sim	Visualizar (https://gestao.s3.amazor

Copyright © 2015-2025 STS Informática (http://stsinformatica.com.br). Todos os direitos Reservados. **Versão** 1.0

RP ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO
TELEFONE: (89)9 9418-1406
CNPJ: 17.506.638/0001-00 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 353
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 195112997
E-MAIL: celsorpe@hotmail.com
TELEFONE: (89)9 9418-1406
ENDEREÇO: R ELITA SABINA DA SILVA, 671 SALA 01
BAIRRO: SÃO PEDRO
CIDADE: CAMPO ALEGRE DO FIDALGO **CEP:** 64767-000
UF: PIAUÍ

PROPOSTA COMERCIAL
PLANILHAS DESCRITIVAS:

À
CAMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA/PI

PROPONENTE: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA, inscrita no CNPJ sob N.º 17.605.942/0001-04, com sede/domicilio à Rua Castro Alves, s/n, centro, Flores do Piauí/PI

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE 4X4, CABINE DUPLA, ANO DE FABRICAÇÃO NO MINIMO 2017, MOTOR 2.8/DIESEL, CAMBIO AUTOMATICO, 200 CV DE POTÊNCIA, CAPACIDADE DE CARGA PARA MAIS DE UMA TONELADA.**	MENSAL	05	R$ 12.000,00	**R$ 60.500,00**
VALOR TOTAL					**R$ 62.500,00**

A proposta importa no valor global para execução dos serviços no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de execução dos serviços: imediatos

Atenciosamente,

Campo Alegre do Fidalgo-PI, 06 de janeiro de 2025.

CELSO DA SILVA RODRIGUES MARTINS
Representante legal
CNPJ: 17.506.638/0001-00

ZION CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 57.270.835/0001-89
AV. MIGUEL CRISPIM DE ARAÚJO, Nº 469
NOVA CIDADE – SIMPLÍCIO MENDES-PI
CEP: 64.700-000 - FONE: (89) 99470-5017
E-mail: zionconstrutora@hotmail.com

PROPOSTA COMERCIAL
PLANILHAS DESCRITIVAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA-PI

LOCAÇÃO DE VEÍCULO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE 4X4, CABINE DUPLA, ANO DE FABRICAÇÃO NO MINIMO 2017, MOTOR 2.8/DIESEL, CAMBIO AUTOMATICO, 200 CV DE POTÊNCIA, CAPACIDADE DE CARGA PARA MAIS DE UMA TONELADA, Á DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA – PIAUÍ.	Mensal	5	R$ 11.000,00	**R$ 55.000,00**

Simplício Mendes-PI, 06 de janeiro de 2025.

GRACIARA MARIA DE ARAUJO SATIRO:01716902304
Assinado de forma digital por GRACIARA MARIA DE ARAUJO SATIRO:01716902304
Dados: 2025.01.06 10:05:10 -03'00'

GRACIARA MARIA DE ARAÚJO SÁTIRO
CNPJ: 57.270.835/0001-89
Representante legal

96

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
57.270.835/0001-89 **MATRIZ**		**12/09/2024**

NOME EMPRESARIAL
ZION CONSTRUTORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ZION CONSTRUTORA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MIGUEL CRISPIM DE ARAUJO	**469**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.700-000	**NOVA CIDADE**	**SIMPLICIO MENDES**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ZIONCONSTRUTORA@HOTMAIL.COM	**(89) 9470-5017**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/09/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

mitido no dia **03/01/2025** às **09:25:17** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
57.270.835/0001-89 **MATRIZ**		**12/09/2024**

NOME EMPRESARIAL
ZION CONSTRUTORA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MIGUEL CRISPIM DE ARAUJO	**469**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.700-000	**NOVA CIDADE**	**SIMPLICIO MENDES**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ZIONCONSTRUTORA@HOTMAIL.COM	**(89) 9470-5017**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/09/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

mitido no dia **03/01/2025** às **09:25:17** (data e hora de Brasília).

28
JE

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	57.270.835/0001-89
NOME EMPRESARIAL:	ZION CONSTRUTORA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	GRACIARA MARIA DE ARAUJO SATIRO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **03/01/2025** às **09:25** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

29

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

30
ju

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.270.835/0001-89
Razão Social: ZION CONSTRUTORA LTDA
Endereço: AV MIGUEL CRISPIM DE ARAUJO 469 / NOVA CIDADE / SIMPLICIO MENDES / PI / 64700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/01/2025 a 30/01/2025

Certificação Número: 2025010101316325615726

Informação obtida em 03/01/2025 09:51:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 57.270.835/0001-89
Razão social: ZION CONSTRUTORA LTDA
Nome fantasia: ZION CONSTRUTORA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
01/01/2025	01/01/2025 a 30/01/2025	2025010101316325615726
13/12/2024	13/12/2024 a 11/01/2025	2024121302196325615797
24/11/2024	24/11/2024 a 23/12/2024	2024112401246325615745
05/11/2024	05/11/2024 a 04/12/2024	2024110514116325615746

Resultado da consulta em 03/01/2025 09:52:27

Voltar

32

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES
SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
PRAÇA DOM EXPEDITO LOPES, Nº 80
CNPJ Nº 06.553.952/0001-19

CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certifico, para todos os fins de direito, que revendo os livros de registros e de arrecadações municipais, constatei que a Empresa **ZION CONSTRUTORA LTDA – CPNJ: 57.270.835/0001-89;** com inscrição Municipal nº **10963572708-24,** não possui nenhum débito em aberto de foros, tarifas ou tributos municipais, ficando ressalvado o direito da fazenda pública municipal de cobrar débitos que venha a ser apurados.

Eu, **Vânia Rodrigues Veras Ramos, Chefe do Setor de Tributos e Arrecadação**, conforme atribuições que me foram outorgadas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCIO JOSÉ PINHEIRO MOURA**, lavrei a presente certidão em duas vias de igual teor e forma aos 4 (quatro) dias do mês de novembro de 2024, com validade de 06 (seis) meses a partir da data de sua expedição.

Simplício Mendes (PI), 4 de novembro de 2024.

Vânia Rodrigues Veras Ramos
Chefe do Setor de Cadastro e Arrecadação

VÂNIA RODRIGUES VERAS RAMOS
Chefe do Núcleo de
Cadastro e Tributação
CPF: 478.882.703-44

CERTIDÃO DE DÉBITOS

N° 101/2025

ZION CONSTRUTORA
CNPJ: 57.270.835/0001-89

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, NÃO CONSTA em nome do (a) requerente acima identificado(a) registro de débito pendente de pagamento.

A presente certificação exclui os débitos (Multas ou Imputação de Débito) relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte desse Tribunal, ou que não foram cadastrados nos Sistemas de Controle de Débitos desta Corte de Contas, bem como as multas e débitos aplicados em julgamentos referentes a exercícios financeiros anteriores a 2010, cuja certificação deverá ser solicitada através do Protocolo do TCE/PI.

Esta certidão é válida até 03/03/2025, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes.

Secretária das Sessões, em 03/01/2025

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada atráves do código de autenticação:

CC42-6352-386A-7B43

Emissão de Certidões

- Certidões
- Solicitar
- Consultar/emitir
- Validar certidão
- Solicitar retificação
- Base legal
- Contato

☰ Validar Certidão

Início

Número e código da certidão válidos.

Número da certidão:

101 | 2025

Código de validação:

CC42-6352-386A-7B43

Validar

Verifique a integridade da certidão no arquivo disponibilizado abaixo, clicando no botão 'Exibir certidão'

Data da solicitação	Data da disponibilização	Retificadora	Certidão/Declaração	Opções
03/01/2025	03/01/2025 - 10:30:46	Não	Certidão de Débitos	Exibir certidão

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

35

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500001035308220

CPF/CNPJ: 57.270.835/0001-89
Nome/Razão Social: ZION CONSTRUTORA LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/01/2025 09:44:41
VÁLIDA ATÉ 04/03/2025

Documento expedido gratuitamente.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: 370B441A-441A-47AB-A780-980C8F7B85AE

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 03/01/2025 09:44:42 -03:00

PREF. MUN. DE SIMPLICIO MENDES
CNPJ: 06.553.952/0001-19
PRAÇA DOM EXPEDITO LOPES, 80, CENTRO - FONE: (89)3482-1167
64.700-000 - SIMPLICIO MENDES-PI
Site:www.simpliciomendes.pi.gov.br E-Mail: prefsmendes@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E CADASTRAL

CÓDIGO CADASTRO	DATA DE CADASTRO	SITUAÇÃO CADASTRAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
010963	04/11/2024	ATIVA	10963572708-24	

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
57.270.835/0001-89	ZION CONSTRUTORA LTDA

APELIDO/NOME FANTASIA	TIPO DE EMPRESA/PORTE
ZION CONSTRUTORA	ME (MICROEMPRESA)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA MIGUEL CRISPIM DE ARAUJO	469	

BAIRRO	CIDADE / UF	CEP
NOVA CIDADE	SIMPLICIO MENDES - PI	64.700-000

TELEFONE	TELEFONE	E-MAIL
8994705017		zioncostrutora@hotmail.com

CÓDIGO TRIBUTÁRIO	UNID. MEDIDA	ALÍQUOTA
02.06 - QUAISQUER OUTROS RAMOS DE ATIVIDADE COMERCIAL	0,00	5,00

5% do VRM por M2 - Anexo II, item 02.6 da Lei 95/2005 - Código Tributário Municipal

NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESáRIA LIMITADA

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

41.20-4-00 - CONSTRUçãO DE EDIFICIOS

ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIAS

49.24-8-00 - Transporte escolar
43.21-5-00 - Instalações elétricas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras-de-arte especiais
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente

Emitido no dia 13/01/2025 às 00:00:00 (data e hora de Brasília).

CÓDIGO VERIFICADOR: 4E1A3E08-5FF94344

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES

PREFEITURA DE
Simplício Mendes

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES
SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
PRAÇA DOM EXPEDITO LOPES, Nº 80
CNPJ Nº 06.553.952/0001-19

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certifico, para todos os fins de direito, que revendo os livros de registros e de arrecadações municipais, constatei que a empresa **ZION CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 57.270.835/0001-89,** não possui nenhum débito em aberto de foros, tarifas ou tributos municipais, ficando ressalvado o direito da fazenda pública municipal de cobrar débitos que venha a ser apurados.

Eu, **Vânia Rodrigues Veras Ramos**, Chefe do Setor de Cadastro e Tributação, conforme atribuições que me foram outorgadas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCIO JOSÉ PINHEIRO MOURA**, lavrei a presente certidão em duas vias de igual teor e forma, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2025, com validade de 02 (dois) meses a partir da data de sua expedição.

Simplício Mendes (PI), 13 de janeiro de 2025.

Vânia Rodrigues Veras Ramos
Chefe do Setor de Cadastro e Tributação

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 07/01/2025 10:44:59

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 01716902304

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 07/01/2025 10:44:59

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 57270835000189

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

40

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ZION CONSTRUTORA LTDA**

CPF/CNPJ: **57.270.835/0001-89**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:38:45 do dia 07/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: JUEE070125103845

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Verificar certidão emitida

Código de controle : *

JUEE070125103845

Verificar

Limpar

Verificação

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ZION CONSTRUTORA LTDA**

CPF/CNPJ: **57.270.835/0001-89**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:38:45 do dia 07/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: JUEE070125103845

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fazer download

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

Fale conosco

42

PREF. MUN. DE SIMPLICIO MENDES
CNPJ: 06.553.952/0001-19
PRAÇA DOM EXPEDITO LOPES, 80, CENTRO
CEP: 64.700-000 - SIMPLICIO MENDES-PI
Site:www.simpliciomendes.pi.gov.br E-Mail: prefsmendes@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES

ALVARÁ

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EMISSÃO:	NÚMERO:	VALIDADE:
24/01/2025	03952/2025	31/12/2025

CNPJ | NOME/RAZÃO SOCIAL: 57.270.835/0001-89 - ZION CONSTRUTORA LTDA

INSC. MUNICIPAL: 10963572708-24

ENDEREÇO: AVENIDA MIGUEL CRISPIM DE ARAUJO, 469, NOVA CIDADE, SIMPLICIO MENDES-PI

CÓDIGO TRIBUTARIO: 02.06 - QUAISQUER OUTROS RAMOS DE ATIVIDADE COMERCIAL

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ATIVIDADE PRINCIPAL
41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
23.30-3-01 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA
38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
38.21-1-00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
42.12-0-00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
42.21-9-02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
42.22-7-01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO
42.91-0-00 - OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS
42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
42.99-5-01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
43.11-8-01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
43.11-8-02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
43.21-5-00 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
43.22-3-01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃ
43.30-4-01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
43.30-4-02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
43.30-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
49.23-0-02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR
52.29-0-02 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
71.19-7-01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
71.19-7-03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
77.39-0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
82.11-3-00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

43

OBSERVAÇÕES

POR OBEDECER A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE E TER PAGO A TAXA CORRESPONDENTE, O CONTRIBUINTE ZION CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 57.270.835/0001-89, ESTÁ AUTORIZADO AO FUNCIONAMENTO COMERCIAL NO ENDEREÇO SUPRA CITADO.

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA

SIMPLICIO MENDES-PI, 24 DE JANEIRO DE 2025

CÓDIGO VERIFICADOR: C3CvDJ8-DJSoDp0uCpKmC30nE3a

CHEFE DO SETOR TRIBUTÁRIO

VÂNIA RODRIGUES VERAS RAMOS
Chefe do Núcleo de
Cadastro e Tributação
CPF: 478.882.703-44

INIDONEIDADE

N° 102/2025

ZION CONSTRUTORA
CNPJ: 57.270.835/0001-89

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 03/03/2025, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes.

Secretária das Sessões, em03/01/2025

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada atráves do código de autenticação:

E507-1140-80D8-E201

TCE-PI
Emissão de Certidões

- Certidões
- Solicitar
- Consultar/emitir
- Validar certidão
- Solicitar retificação
- Base legal
- Contato

☰ Validar Certidão

Início

45

Número e código da certidão válidos.

Número da certidão:

102 2025

Código de validação:

E507-1140-80D8-E201

Validar

Verifique a integridade da certidão no arquivo disponibilizado abaixo, clicando no botão 'Exibir certidão'

Data da solicitação	Data da disponibilização	Retificadora	Certidão/Declaração	Opções
03/01/2025	03/01/2025 - 10:33:08	Não	Inidoneidade	Exibir certidão

Consultas 2018. Todos os direitos reservados ao TCE-PI

46

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ZION CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 57.270.835/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:01:12 do dia 15/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/07/2025.
Código de controle da certidão: **84AA.806D.0E32.9705**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

47

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZION CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 57.270.835/0001-89
Certidão nº: 172827/2025
Expedição: 03/01/2025, às 09:58:07
Validade: 02/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZION CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.270.835/0001-89, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO DE DÉBITOS

N° 101/2025

ZION CONSTRUTORA
CNPJ: 57.270.835/0001-89

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, NÃO CONSTA em nome do (a) requerente acima identificado(a) registro de débito pendente de pagamento.

A presente certificação exclui os débitos (Multas ou Imputação de Débito) relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte desse Tribunal, ou que não foram cadastrados nos Sistemas de Controle de Débitos desta Corte de Contas, bem como as multas e débitos aplicados em julgamentos referentes a exercícios financeiros anteriores a 2010, cuja certificação deverá ser solicitada através do Protocolo do TCE/PI.

Esta certidão é válida até 03/03/2025, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes.

Secretária das Sessões, em 03/01/2025

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada atráves do código de autenticação:

CC42-6352-386A-7B43

Emissão de Certidões

☰ Validar Certidão

- Certidões
- Solicitar
- Consultar/emitir
- Validar certidão
- Solicitar retificação
- Base legal
- Contato

Número e código da certidão válidos.

Número da certidão:

101 | 2025

Código de validação:

CC42-6352-386A-7B43

Validar

Verifique a integridade da certidão no arquivo disponibilizado abaixo, clicando no botão 'Exibir certidão'

Data da solicitação	Data da disponibilização	Retificadora	Certidão/Declaração	Opções
03/01/2025	03/01/2025 - 10:30:46	Não	Certidão de Débitos	Exibir certidão

Copyright 2014. Todos os direitos reservados ao TCE-PI.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/01/2025 às 10:43) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 57.270.835/0001-89.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 677D.2F76.8FDD.C398 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1° GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 3665442

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:ZION CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 57270835000189, REPRESENTANTE LEGAL: GRACIARA MARIA DE ARAÚJO SÁTIRO
ENDEREÇO: AV. MIGUEL CRISPIM DE ARAÚJO - 469
BAIRRO: NOVA CIDADE , MUNICÍPIO: SIMPLÍCIO MENDES - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAIS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
    - I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
    - II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;

- III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
- IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.

- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 09 de Janeiro de 2025 às 12 h 06 min

53

Certidão Negativa Unificada 1ª Instância (/themisconsulta/certidao)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Negativa Cível, Execução Cível, Criminal e Auditoria Militar

CERTIDÃO VÁLIDA

Número:	**3665442**
Código verificador:	**F3385.E83B0.8802B.F88ED**
Requerente:	**ZION CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ:	**57270835000189**
Representante legal:	**GRACIARA MARIA DE ARAÚJO SÁTIRO**
Endereço:	**AV. MIGUEL CRISPIM DE ARAÚJO - 469**
Bairro:	**NOVA CIDADE**
Município/UF:	**SIMPLÍCIO MENDES - PI**
Data de expedição:	**09/01/2025 12:06:44**
Data de validade:	**10/03/2025**
Visualizar Certidão	Clique aqui (/themisconsulta/certidao/pdf/3665442-c9483cc9a824fae42c0ba51c59c501ba)

A Certidão negativa segue o estabelecido no Provimento Nº 013/2017 (http://www.tjpi.jus.br/corregedoria/uploads/atos/2456.pdf) da Corregedoria Geral da Justiça

ThemisWeb © Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI
Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA- PI
CNPJ: 04.231.834/0001-69
AVENIDA ANTONIO MENDES DE SOUSA - CENTRO - CEP:64763-000

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE 4X4, CABINE DUPLA, ANO DE FABRICAÇÃO NO MINIMO 2017, MOTOR 2.8/DIESEL, CAMBIO AUTOMATICO, 200 CV DE POTÊNCIA, CAPACIDADE DE CARGA PARA MAIS DE UMA TONELADA, Á DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA - PIAUÍ.

I - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEIULO, para atender às necessidades do Gabinete do Presidente, conforme condições, quantidades e exigências de qualificação estabelecidas nos documentos relacionados no presente processo.

II- DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto a lei de licitações ressalva algumas hipóteses que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis a licitação nos trâmites usuais. Para tanto, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 72:

> **Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**
> **I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;**
> **II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;**
> **III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;**

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA- PI
CNPJ: 04.231.834/0001-69
AVENIDA ANTONIO MENDES DE SOUSA - CENTRO - CEP:64763-000

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único: O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

III - DA ESTIMATIVA DA DESPESA

A pesquisa de preços foi realizada atendendo aos fundamentos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme documento de pesquisa de preços em anexo. O valor estimado apresentado na pesquisa de preços foi de R$ 11.000,00 (Onze mil reais), sendo compatível com os valores praticados pelo mercado.

IV - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA:

Nos procedimentos de contratação direta, são exigidos os documentos básicos para a contratação, fundamentado no art. 71 do Decreto Municipal nº 54/2023, que regulamenta no âmbito deste município as regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo obrigatório:

1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Regularidade perante a Seguridade Social e ao FGTS;
3. Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, estadual e municipal; A contratada apresentou a documentação solicitada e demostrou estar habilitada quanto a regularidade jurídica, fiscal e técnica, elementos imprescindíveis para a contratação, seguindo os trâmites do Decreto Municipal nº 54/2023 e a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

V - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da ZION como contratada para a prestação do serviço de Locação é fortemente influenciada pelo menor valor apresentado entre os proponentes, o que a torna ainda mais atraente para a empresa contratante. Essa

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA- PI
CNPJ: 04.231.834/0001-69
AVENIDA ANTONIO MENDES DE SOUSA - CENTRO - CEP:64763-000

combinação de urgência e custo competitivo torna a escolha da ZION uma decisão estratégica e financeiramente sensata.

Portanto, a escolha da ZION como contratada se justifica pela urgência do serviço, pela sua posição única na região, pelo menor valor apresentado e pela confiabilidade e expertise demonstradas.

VI - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência. Em relação ao preço ainda, verifica-se que o mesmo está compatível com a realidade do mercado em se tratando de venda oferecida similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de licitações e contratos administrativos.

VII - DA CONCLUSÃO PELA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que a empresa escolhida neste processo atende a necessidade da contratação, possuindo os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, bem como tratar-se de valor estimado compatível com o praticado pelo mercado, conclui-se pela contratação de acordo com os dados abaixo:

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA -PI.
CNPJ: 04.231.834/000169.

CONTRATADO: ZION CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ 57.270.835/0001-89.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE 4X4, CABINE DUPLA, ANO DE FABRICAÇÃO NO MINIMO 2017, MOTOR 2.8/DIESEL, CAMBIO AUTOMATICO, 200 CV DE POTÊNCIA, CAPACIDADE DE CARGA PARA MAIS DE UMA TONELADA, Á DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA - PIAUÍ.

VALOR MENSAL: R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS).
VALOR GLOBAL. R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)

Capitão Gervásio Oliveira (PI), 10 de Janeiro de 2025.

SÉRGIO DOMINGOS DE SOUSA

SERGIO DOMINGOS DE SOUSAA

57

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA- PI
CNPJ: 04.231.834/0001-69
AVENIDA ANTONIO MENDES DE SOUSA - CENTRO - CEP:64763-000

Capitão Gervásio Oliveira, 03 de Janeiro de 2025.

OFÍCIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMCGO/PI
PARA: SETOR JURÍDICO - CMCGO/PI

ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação deste Município, em atendimento ao despacho do Senhor Prefeito, autorizando, na forma do art. 18, da Lei Federal no 14.133/21, a abertura de processo para locação de veículos automotores sem motorista, por mês, tipo camionete, com seguro total e quilometragem livre, para atender as demandas operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Capitão Gervásio Oliveira, fica instaurado os seguintes processos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° - 006/2025
DISPENSA N° 004/2025

Tendo em vista que está Comissão de Licitações recebeu a Termo de Referência, Cotações e Documento De Formalização de Demanda, advindas da Secretaria Geral que é requisitante e tendo analisado que todos os documentos cumprem os requisitos apresentados em Lei, entende ser adequado a realização de Dispensa (contratação direta), nos termos da Lei 14.133/23 e correlatas, haja visa que o valor total da média orçamentaria possibilita tal procedimento.

No entanto, por cautela se requer a manifestação do setor jurídico acerca da legalidade da contratação. Diante o exposto, solicitamos a V.S.ª que proceda a análise das peças integrantes deste processo apenso e emita PARECER JURÍDICO.

Encaminhamos os autos do processo.

ZOLDENIR DE OLIVEIRA COELHO
CPF n ° 050.511. 763-05
Agente de contratação

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA- PI
CNPJ: 04.231.834/0001-69
AVENIDA ANTONIO MENDES DE SOUSA - CENTRO - CEP:64763-000

PARECER JURIDICO N.° 010/2025

ASSUNTO: Contratação Direta, por dispensa de licitação com base no valor, sob a égide da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (artigo 75, inciso II, da Lei n°. 14.133/2021).

EMENTA: PARECER REFERENCIAL – APLICÁVEL A CASOS IDÊNTICOS Contratação direta. Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei n°. 14.133/2021, e Ato da Presidência n°. 055/2023. Recomendação para adoção do presente parecer como Parecer Referencial, na forma do Ato da Presidência n° 19/2023, publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo em 16 de fevereiro de 2023, nos casos de ausência de dúvidas jurídicas.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI N° 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1°, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI N° 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

1. OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação exarada do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Capitão Gervásio Oliveira, conforme requerimento do Presidente, acerca da contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de locação de veículos automotor, sem motorista, por mês, tipo camionete, com seguro total e quilometragem livre, para

atender as demandas operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Capitão Gervásio Oliveira.

É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.

2. MÉRITO DA CONSULTA

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

> **"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. §1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:**
> **I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;**
> **II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. "**
> **"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA- PI
CNPJ: 04.231.834/0001-69
AVENIDA ANTONIO MENDES DE SOUSA - CENTRO - CEP:64763-000

> **III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".**

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 - TCU PLENÁRIO.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas - BCP nº 07, qual seja:

> **O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.**

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA- PI
CNPJ: 04.231.834/0001-69
AVENIDA ANTONIO MENDES DE SOUSA - CENTRO - CEP:64763-000

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme justificativas apresentadas pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais, tal solicitação é de suma importância uma vez que o referido projeto visa a conscientização e sensibilização de alunos, pais e toda a comunidade a respeito da preservação ambiental através da destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora solicitado.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA- PI
CNPJ: 04.231.834/0001-69
AVENIDA ANTONIO MENDES DE SOUSA - CENTRO - CEP:64763-000

envolva valores até R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras.

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos). Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

> **Art. 75. É dispensável a licitação:**
> **II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras; Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta mil reais.**

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

> **"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**
> **I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar,**

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA- PI
CNPJ: 04.231.834/0001-69
AVENIDA ANTONIO MENDES DE SOUSA - CENTRO - CEP:64763-000

análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta, através de solicitação formal de cotação e justificativa pela não utilização de pesquisa de preço em bancos de dados públicos.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA- PI
CNPJ: 04.231.834/0001-69
AVENIDA ANTONIO MENDES DE SOUSA - CENTRO - CEP:64763-000

Compulsando os autos do processo, verifico que a melhor proposta apresentada foi no valor total de **R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)**, é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

3.AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A autorização da autoridade competente é exigência constante do art. 72, VIII, da Lei nº. 14.133/21, e art. 3º, inciso XIV, do Ato da Presidência nº. 055/2023, devendo estar acompanhada da certificação expressa do Presidente da Câmara de que a referida contratação por dispensa em razão do valor não representa fracionamento do objeto (art. 3º, §3º, do Ato da Presidência nº. 055/2023).

4.MINUTA DO TERMO DE DISPENSA E DO CONTRATO

Como se observa pelo art. 3º, inciso XV, do Ato da Presidência nº. 055/2023, na contratação direta, devem ser juntados aos autos a Minuta do Termo de Dispensa ou Inexigibilidade e do Contrato, se for o caso.

O §1º do mesmo dispositivo normativo, entretanto, expressamente dispensa a elaboração da minuta de contrato na hipótese de dispensa de licitação por valor, quando pode ser substituída por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra/fornecimento ou ordem de execução de serviço, senão vejamos:

> **Art. 3º. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:**
> **(...)**
> **§1º. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra/fornecimento ou ordem de execução de serviço:**
> **I - dispensa de licitação em razão de valor;**
> **e (...)**

4.CONCLUSÃO

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA- PI
CNPJ: 04.231.834/0001-69
AVENIDA ANTONIO MENDES DE SOUSA - CENTRO - CEP:64763-000

Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma opinião técnica, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.

No caso de Dispensa de Licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e a forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada. Acórdão 2186/2019 TCU Plenário.

Por derradeiro e não menos importante, recomendo à observância as prescrições legais fixadas no artigo 76, § 3° da Nova Lei de Licitações, o qual prescreve que as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigos serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso de chamamento público em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

Por fim, recomendo a Secretaria requisitante que sempre analise toda a documentação necessária da empresa que apresentou melhor proposta, para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta dos serviços.

Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta:

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA- PI
CNPJ: 04.231.834/0001-69
AVENIDA ANTONIO MENDES DE SOUSA - CENTRO - CEP:64763-000

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA -PI.
CNPJ: 04.231.834/000169.

CONTRATADO: ZION CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ 57.270.835/0001-89.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE 4X4, CABINE DUPLA, ANO DE FABRICAÇÃO NO MINIMO 2017, MOTOR 2.8/DIESEL, CAMBIO AUTOMATICO, 200 CV DE POTÊNCIA, CAPACIDADE DE CARGA PARA MAIS DE UMA TONELADA, Á DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA - PIAUÍ.

VALOR MENSAL: R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS). VALOR GLOBAL. R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 13/01/2025.

Tamires Coelho Pereira de Oliveira
Assessora Jurídica

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA- PI
CNPJ: 04.231.834/0001-69
AVENIDA ANTONIO MENDES DE SOUSA - CENTRO - CEP:64763-000

RATIFICAÇÃO
Processo Administrativo Nº 006/2025- CMCAF
Dispensa de Licitação Nº 006/2025

ACOLHO a manifestação do Sr. Agente de Contratação, e, com fundamento no art. 72, VIII, da Lei nº. 14.133/21, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Prestação de Serviço **na Realização de exames laboratoriais e de imagem para o** Município de Campo Alegre o Fidalgo, através de contratação direta com o Prestador:

CONTRATADO: ZION CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ 57.270.835/0001-89.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE 4X4, CABINE DUPLA, ANO DE FABRICAÇÃO NO MINIMO 2017, MOTOR 2.8/DIESEL, CAMBIO AUTOMATICO, 200 CV DE POTÊNCIA, CAPACIDADE DE CARGA PARA MAIS DE UMA TONELADA, Á DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA - PIAUÍ.

VALOR MENSAL: R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS). VALOR GLOBAL. R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

Publique-se,

Raimundo Cleto Coelho Albuquerque

RAIMUNDO CLETO COELHO ALBUQUERQUE
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 470.871.373-87

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA- PI
CNPJ: 04.231.834/0001-69
AVENIDA ANTONIO MENDES DE SOUSA - CENTRO - CEP:64763-000

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.

TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEICULO Nº 006/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA A EMPRESA ZION CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 57.270.835/0001-89, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS: NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Antônio Mendes de Sousa, S/N - Centro, Na Cidade Do Capitão Gervásio Oliveira, Estado Do Piauí, inscrito no CNPJ (MF) SOB O Nº 04.231.834/0001-69, neste ato representado por seu Presidente, O **SR. RAIMUNDO CLETO COELHO ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, INSCRITO NO CPF/MF SOB N.º 470.871.373-87, doravante denominada de CONTRATANTE, abaixo subscrito, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, doravante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ZION CONSTRUTORA LTDA., CNPJ 57.270.835/0001-89**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicilio na Avenida Miguel Crispim de Araújo- 469, Nova Cidade, Simplício Mendes/PI, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si celebrado o presente contrato, decorrente de **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025. DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**, adjudicado e homologado em 20/01/2025, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, conforme autorização do processo de Dispensa de licitação, considerando as disposições estabelecidas na Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE 4X4, CABINE DUPLA, ANO DE FABRICAÇÃO NO MINIMO 2017, MOTOR 2.8/DIESEL, CAMBIO AUTOMATICO, 200 CV DE POTÊNCIA, CAPACIDADE DE CARGA PARA MAIS DE UMA TONELADA, Á DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA - PIAUÍ.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Os itens, ora contratados, foi objeto de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2025, Processo Administrativo nº 007/2025, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o art. 74 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

3.1. A prestação dos serviços, ora contratados, foi objeto do Processo de Dispensa de Licitação de acordo com o disposto no Capitulo VIII, art. 74, inciso III, alínea "c)", da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA- PI
CNPJ: 04.231.834/0001-69
AVENIDA ANTONIO MENDES DE SOUSA - CENTRO - CEP:64763-000

4.1.O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de Fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
II - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro; e
IV - custear todas as despesas referentes à prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:
I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
II - prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os
serviços objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;
III - prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório em referência;
IV - substituir, às suas expensas em prazo razoável e de comum acordo, os serviços prestados em que
se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive
impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO

7.1. No ato do recebimento, será emitido recibo d o fornecimento efetivamente prestado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. Este contrato vigorará até 13 de Janeiro de 2026 a partir de sua assinatura até maio/2025, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por

interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE **O VALOR MENSAL: R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS). VALOR GLOBAL. R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente, o pagamento será parcelado mensalmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.2. No valor previsto no item 10.1 estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
9.3. O preço permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência do presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente no que der causa neste contrato a qualquer uma das infrações prevista no art. 155 da lei 14.133/23, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 156 da Lei n.° 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 137 da Lei n.° 14.133/21, sob qualquer uma das formas descritas no artigo. 138 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

14.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.° 14.133/21, cabem os recursos dispostos no seu art. 165.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n° 14.133/21, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

16.1. O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

É eleito o Município de **São João do Piauí**, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.

43

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA- PI
CNPJ: 04.231.834/0001-69
AVENIDA ANTONIO MENDES DE SOUSA - CENTRO - CEP:64763-000

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Capitão Gervásio Oliveira (PI), 13 de Janeiro de 2025.

CONTRATANTE: Raimundo Cleto Coelho Albuquerque
RAIMUNDO CLETO COELHO ALBUQUERQUE
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 470.871.373-87

CONTRATADA: Graciana Mª de Araújo Bátiro
ZION CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ 57.270.835/0001-89,

TESTEMUNHA:

01_____CPF_____

02_____CPF_____

ID: 460040E99E8E4

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA- PI
CNPJ: 04.231.834/0001-69
AVENIDA ANTONIO MENDES DE SOUSA - CENTRO - CEP:64763-000

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA

CONTRATO N.° 005/2025
DISPENSA N.° 003/2025.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA -PI.
CNPJ: 04.231.834/000169.

CONTRATADO: CONTROL SAFETY SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - DIAMOND CENTER.
CNPJ 49.613.811/0001-03.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DA CAMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA - PIAUÍ, RELATIVAS AO PERÍODO DE JANEIRO DE 2025 A DEZEMBRO DE 2025.

VALOR GLOBAL: R$ 30.216,00 (TRINTA MIL DUZENTOS E DEZESEIS REAIS). VALOR MENSAL: R$ 2.518,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS)

Fundamentação legal: 74, da Lei n° 14.133/2021.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 06/01/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.° 14.123/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31.12.2025.
DATA DE ASSINATURA: 06/01/2025.

Capitão Gervásio Oliveira (PI), 06 de Janeiro de 2025.

RAIMUNDO CLETO COELHO ALBUQUERQUE
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 470.871.373-87

ID: A8C7035533354

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA- PI
CNPJ: 04.231.834/0001-69
AVENIDA ANTONIO MENDES DE SOUSA - CENTRO - CEP:64763-000

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA

CONTRATO N.° 006/2025
DISPENSA N.° 004/2025.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA -PI.
CNPJ: 04.231.834/000169.

CONTRATADO: ZION CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ 57.270.635/0001-89.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE 4X4, CABINE DUPLA, ANO DE FABRICAÇÃO NO MINIMO 2017, MOTOR 2.8/DIESEL, CAMBIO AUTOMATICO, 200 CV DE POTÊNCIA, CAPACIDADE DE CARGA PARA MAIS DE UMA TONELADA, À DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA - PIAUÍ.

VALOR MENSAL: R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS). VALOR GLOBAL. R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)

Fundamentação legal: 75, da Lei n° 14.133/2021.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 13/01/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.° 14.123/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31.12.2025.
DATA DE ASSINATURA: 13/01/2025.

Capitão Gervásio Oliveira (PI), 13 de Janeiro de 2025.

RAIMUNDO CLETO COELHO ALBUQUERQUE
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 470.871.373-87

ID: 6A84A57326DF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres

DECRETO N° 004/2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI EM RAZÃO DAS INTENSAS CHUVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando:

- As fortes chuvas que têm assolado o Município de Santa Cruz dos Milagres nos últimos dias, causando alagamentos e comprometendo danos à infraestrutura urbana e rural;
- O alagamento de diversos pontos críticos da cidade, incluindo o Bairro do Campo, as ruas energizada ao Rio São Nicolau, a Avenida Capitão Carlos Gomes, a Avenida São Nicolau e a passarela sobre o Rio São Nicolau, impossibilitando o tráfego e gerando um risco à população;
- Os graves danos à estrada que conecta os municípios de Arraial e Santa Cruz dos Milagres, que prejudicam a mobilidade e o transporte de bens essenciais;
- A necessidade urgente de assistência à população afetada e de medidas imediatas para mitigar os impactos causados pelos alagamentos e deslizamentos;
- O disposto na Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), e nos demais dispositivos legais aplicáveis;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a situação de emergência no Município de Santa Cruz dos Milagres - PI em decorrência dos alagamentos e danos causados pelas fortes chuvas.

Art. 2º Ficam mobilizados todos os órgãos municipais para atuarem, com o objetivo de implementar as medidas necessárias ao enfrentamento da situação de emergência.

Art. 3º Fica autorizado a mobilização de todos os recursos municipais disponíveis para atender às áreas atingidas, bem como a solicitação de apoio ao Governo do Estado do Piauí e órgãos federais competentes.

RUA SÃO NICOLAU, S/N - CENTRO - FONE (89) 98124-3800 - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI
CNPJ: 41.522.228/0001-29 - E-mail: prefeiturascm@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres

Art. 4º Este decreto autoriza a realização de despesas emergenciais, na forma da legislação vigente, destinadas à assistência às famílias afetadas, à recuperação de infraestrutura e à garantia do acesso aos serviços essenciais.

Art. 5º A situação de emergência ora declarada vigorá pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, caso necessário.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz dos Milagres (PI), 20 de janeiro de 2025.

EDILBERTO MENDES GUIMARAES:30638747368
Edilberto Mendes Guimarães
Prefeito Municipal

RUA SÃO NICOLAU, S/N - CENTRO - FONE (89) 98124-3800 - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI
CNPJ: 41.522.228/0001-29 - E-mail: prefeiturascm@gmail.com

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA- PI
CNPJ: 04.231.834/0001-69
AVENIDA ANTONIO MENDES DE SOUSA - CENTRO - CEP:64763-000

OFICIO N.° /2025 - CMCGO

Ao Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça
Jorge Luiz da Costa Pessoa
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Ref. NOTÍCIA DE FATO N° 45/2025
SIMP 000169-310/2025 SIMP 000169-310/2025

ASSUNTO: Verificar suposta irregularidade na locação de veículo pela Câmara Municipal de Capitão Gervásio Oliveira e possível uso indevido do bem público, incluindo sua ausência de identificação visual

Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça,

Cumprimentando-a cordialmente, em resposta ao teor da solicitação formulada no Ofício em referência, servimo-nos do presente para encaminhar os esclarecimentos prestados por essa Casa Legislativa acerca da contratação para locação de veículos a disposição do gabinete do Presidente desta Casa.

A Dispensa em epigrafe tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para Prestação De Serviço De Locação De Veículo, para atender às necessidades do Gabinete do Presidente, conforme condições, quantidades e exigências de qualificação estabelecidas nos documentos relacionados no presente processo, que tem o objetivo de contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

A pesquisa de preços foi realizada atendendo aos fundamentos do art. 23 da Lei n° 14.133, de 2021, conforme documento de pesquisa de preços em anexo. O valor estimado apresentado na pesquisa de preços foi de R$ 11.000,00 (Onze mil reais), sendo compatível com os valores praticados pelo mercado. **(DOC. 01)**

Vale ressaltar que, no referido contrato foi colocado prazo de vigência e prazo de execução, ou seja, o ***prazo de vigência*** refere-se ao período durante o qual o contrato está em vigor, abrangendo todas as suas obrigações e direitos. Já o ***prazo de execução*** é o tempo destinado à realização do objeto contratado, ou seja, à execução das atividades ou entrega do bem/serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. Este contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2025 e sua execução a partir de sua assinatura até maio/2025, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

46

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA- PI
CNPJ: 04.231.834/0001-69
AVENIDA ANTONIO MENDES DE SOUSA - CENTRO - CEP:64763-000

.

Foi realizada todas as publicações na Imprensa oficial, bem como no Portal de Transparecia, validando o Princípio da publicidade.

No que se refere a identificação do veículo com a logo e cores da Casa Legislativa também já foi providenciada, conforme foto em anexo.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais; e, aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Capitão Gervásio Oliveira (PI), 22 de Abril de 2025.

RAIMUNDO CLETO COELHO ALBUQUERQUE:47087137387

Assinado de forma digital por RAIMUNDO CLETO COELHO ALBUQUERQUE:47087137387
Dados: 2025.04.22 18:54:35 -03'00'

RAIMUNDO CLETO COELHO ALBUQUERQUE
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 470.871.373-87

Estado do Piauí
Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Órgão : CAMARA DE CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA

nº processo TCE	nº contrato
CW-018887/25	006/2025

nº processo administrativo	procedimento origem
006/2025	Dispensa

objeto

LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE 4X4, CABINE DUPLA, ANO DE FABRICAÇÃO NO MINIMO 2017, MOTOR 2.8/DIESEL, CAMBIO AUTOMATICO, 200 CV DE POTÊNCIA, CAPACIDADE DE CARGA PARA MAIS DE UMA TONELADA, Á DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA – PIAUÍ.

nome do contratado	cpf/cnpj
ZION CONSTRUTORA LTDA	57.270.835/0001-89

data da assinatura	valor contratado
13/01/2025	R$55.000,00

data do cadastro	data últ. alteração
26/08/2025	26/08/2025

Impresso em: 26/08/2025 20:13